



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 823/2008

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2008 – Lei Municipal Nº 702/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2008, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
PROGRAMA: 1801 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2008			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1001/1002	Manutenção e Meio Ambiente, compreendendo: - Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento de Turismo e Meio Ambiente para realização de suas funções; Elaboração de estudos e assessoria de projetos ambientais; Apoio ao desenvolvimento de programas de órgãos dos Governos Estadual e Federal que estabeleçam benefícios aos produtores rurais e ao meio ambiente do município; Combate a todas as formas de poluição; Operação do Aterro Sanitário; Conscientização da Coleta Seletiva de Lixo; Campanhas de Preservação ambiental junto às escolas do município. - Aquisição de Imóvel	Global	92.287,57	92.287,57	-	-
		Global	10.000,00	10.000,00	-	14.542,50

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 31 de outubro de 2008.

MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIBRÍO OFICIAL

Nº 2410 de 1º/21 11/08

Resp Narcia